



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA
SEÇÃO DE CONTRATOS

**4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 31/2008-TRE/PB.
PROCESSO 12.826/2013**

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE
LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE FAZEM ENTRE SI O
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA E
OSEMAR ANGÉLIO DA SILVA.

Aos dez dias do mês de julho do ano de dois mil e treze, compareceram, de um lado, o **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA**, CNPJ nº 06.017.798/0001-60, com foro na cidade de João Pessoa, situado na Rua Princesa Isabel, nº 201, Centro, João Pessoa, Estado da Paraíba, CEP 58.013-250, neste ato representado por sua Secretária de Administração e Orçamento, **ALESSANDRA MOTA DE MENEZES**, brasileira, casada, RG nº 841.686-SSP/PB, CPF nº 380.370.174-00, doravante designado **LOCATÁRIO** e, do outro lado, **OSEMAR ANGÉLIO DA SILVA**, brasileiro, casado, RG nº 221.206-SSP/PB, CPF nº 205.209.214-53, doravante designado **LOCADOR**, que têm, entre si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto nas Leis 8.666/93 e 8.245/91, o presente **TERMO ADITIVO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 31/2008 - TRE/PB, bem como reajustar seu valor mensal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1 - Fica a vigência do contrato original prorrogada por mais 24 (vinte e quatro) meses, a contar do dia 22/08/2013, sendo que o seu termo final passará a ser, com a prorrogação, o dia 21/08/2015.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO REAJUSTE

3.1 - A cláusula quarta do contrato original passa a ter a seguinte redação:

4.1 - O valor mensal do aluguel será de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) a partir de 22/08/2013.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - Para a cobertura das despesas inerentes ao presente termo aditivo foi reforçada a Nota de Empenho de nº 2013NE000287, em 09 de julho de 2013, ND 339036 e PTRES 059381.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

5.1 – O presente termo aditivo tem fundamento legal nas cláusulas segunda e quinta do contrato original, bem como no art. 3º da Lei nº 8.245/1991 e foi celebrado de acordo com o contido no Processo n.º 12.826/2013 - COMAT.

CLÁUSULA SEXTA – DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1 - Ficam mantidas as demais cláusulas e condições contidas no instrumento original, alterado pelos 1º, 2º e 3º Termos Aditivos.

E por estar justo e acordado, depois de lido e achado conforme, foi o presente termo aditivo lavrado em três vias de igual teor e forma, assinado pelas partes e seu extrato será publicado no Diário Oficial da União, Seção 3.

João Pessoa, 10 de julho de 2013.



ALESSANDRA MOTA DE MENEZES
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA



OSEMAR ANGELIO DA SILVA
LOCADOR